



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: 1 Programa, execução e controle de recursos orçamentários e financeiros. 1.1 Empenho, liquidação e pagamento da despesa. 1.2 Guia de Recolhimento da União (GRU). 1.3 Controle e pagamento de restos a pagar e de despesas de exercícios anteriores. 1.4 Suprimento de fundos. 1.5 Conformidade diária e documental. 1.6 Rol de responsáveis. 2 Retenção e recolhimento de tributos incidentes sobre bens e serviços. 3 Noções de Siafi e CPR - contas a pagar e a receber. 4 Lei nº 4.320/1964. 5 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Presidente do Concurso

ANEXO

MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA  
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ é portador(a) da(s) doença(s), CID \_\_\_\_\_, que resulta(m) na perda das seguintes funções \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
Assinatura e carimbo do Médico

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**2ª DIRETORIA**

**EDITAL Nº 11, DE 21 DE JUNHO DE 2012**

TC 031.024/2010-6 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADA a empresa CENTRAL DE PROJETOS-DF, CNPJ 03.131.742/0001-44, na pessoa de seu representante legal, solidária com o Sr. Hercules Barbosa Soares, CPF 270.550.861-91, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente comunicação, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional a quantia devida, atualizada monetariamente, calculados a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, abatendo-se na oportunidade as quantias eventualmente já ressarcidas, na forma da legislação em vigor, em virtude da ausência de demonstração da boa e regular aplicação dos recursos geridos e a consequente não aprovação da prestação de contas final dos recursos federais recebidos em decorrência do Convênio 22/2004, Siafi 512442, celebrado com a Seppir/PR, o que infringe o art. 28, § 5º, da Instrução Normativa STN 1/1997, c/c o art. 93 do Decreto-Lei 200/1967, bem como o parágrafo único art. 70 da Constituição Federal.

A não aprovação da prestação de contas dá-se em razão da:

a) documentação apresentada como comprovação das atividades referente à execução do objeto do convênio não consigna a parceria com a Seppir/PR, não faz menção ao conveniente como realizador dessas atividades, nem há referência ao título e ao número do convênio, contrariando a cláusula segunda, inciso II, alínea "p" e cláusula vigésima do Termo de Convênio e ao art. 30 da IN/STN 1/97;

b) a execução das atividades, conforme documentação comprobatória, se deu em período que antecedeu a formalização do Termo de Convênio, contrariando o art. 8º, inciso V e VI da IN/STN 1/97.

Quantificação do débito:

DATA DE OCORRÊNCIA	VALOR
9/12/2004	R\$ 39.160,00

Valor total atualizado monetariamente até 29/2/2012 : R\$ 56.355,16

O não-atendimento a esta citação, no prazo ora fixado, implicará que essa entidade seja considerada revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei 8.443/92.

Ressalto que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido e não tenha sido constatada outra irregularidade nas contas. De outro lado, saliente que a rejeição das alegações de defesa pelo Tribunal poderá, ainda, ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92. A rejeição das alegações de defesa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92.

Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal de Contas da União, por meio da 6ª Secretaria de Controle Externo, coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos, para efetuar a atualização do débito e/ou para conceder vista e cópias dos autos, caso requeridos.

MÔNICA MARIA TORQUATO VILAR  
Diretora

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**NO MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL Nº 518, DE 3 DE JULHO DE 2012**

TC-021.540/2003-0 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ LUIZ DOS REIS (CPF 422.152.691-20), que o Tribunal de Contas da União, em Sessão do Plenário de 27/6/2012, por meio do Acórdão nº 1602/2012 - TCU - Plenário, ao apreciar Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão 3086/2011 - Plenário no âmbito do processo de Tomada de contas especial - TC 021.540/2003-0, DECIDIU, conforme Acórdão nº 1602/2012 - TCU - Plenário, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992 e 285 do Regimento Interno, e diante das razões expostas pelo Relator, conhecer dos recursos para, no mérito, dar-lhes provimento. DECIDIU, ainda, reformar a parte dispositiva do Acórdão 3086/2011-TCU-Plenário, dando-lhe a seguinte redação: "9.1 acolher as alegações de defesa apresentadas por Agamenon Rodrigues do Prado, José Luiz dos Reis, Pedro Diniz de Lima, Maria Madalena Frozino Ribeiro e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Mato Grosso do Sul (Senai/MS); 9.2. julgar regulares com ressalva as contas de Agamenon Rodrigues do Prado, José Luiz dos Reis, Pedro Diniz de Lima, Maria Madalena Frozino Ribeiro e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), com fundamento nos arts. 1º, I, 16, II, 18, e 23, II, da Lei 8.443/1992, expedindo-lhes quitação; 9.3. determinar à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda do Mato Grosso do Sul que, ao realizar ações destinadas à qualificação profissional do trabalhador com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, exija a efetiva comprovação de realização dos cursos contratados; 9.4. remeter cópia desta deliberação à Procuradoria da República no estado do Mato Grosso do Sul; e 9.5. encerrar a arquivar os presentes autos."

EDMUR BAIDA  
Secretário

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**EM SÃO PAULO**  
**3ª DIRETORIA**

**EDITAL Nº 1.261, DE 27 DE JUNHO DE 2012**

TC 033.275/2008-2 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADA a Senhora EULÁLIA APPARECIDA SANTOS RAMOS, CPF 116.023.808-13, que os Ministros deste Tribunal, reunidos em sessão ordinária da 2ª Câmara de 3/4/2012 decidiram, nos termos do Acórdão nº 2177/2012 - TCU - 2ª Câmara (anexo por cópia), conhecer dos Embargos de Declaração interpostos pelas empresas LJM Gráfica e Editora Ltda. (96.354.170/0001-43) e Print Laser Gráfica e Fotolito Ltda. (05.254.029/0001-13) para, no mérito, rejeitá-los. Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 48690342.

RENATO TOMIYASSU OBATA  
Diretor

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Objeto: Participação de servidor no programa de capacitação Minerva realizado na escola de negócios da Universidade George Washington nos Estados Unidos da América; b) TC-006.389/2012-0; c) Fundamento Legal: artigo 25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); e) Favorecido: The George Washington University; f) Autorização: Adriano Cesar Ferreira Amorim, Diretor-Geral do ISC/TCU; g) Ratificação: Fernando de Souza Eira, Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

a) Objeto: eventos - "Encontro com Michael Sandel" e "Liderança, Senso de Julgamento e Evolução do Todo"; b) TC-018.521/2012-6; c) Fundamento Legal: artigo 25,II, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais); e) Favorecido: Amana Key Desenvolvimento e Educação Ltda.; f) Autorização: Adriano Cesar Ferreira Amorim, Diretor-Geral do ISC; g) Ratificação: Fernando Luiz Souza da Eira, Secretário-Geral de Administração; h) Nota de Empenho: 2012NE000265 - ISC/TCU, de 3 de julho de 2012.

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO**  
**E APERFEIÇOAMENTO**

**EDITAL Nº 5, DE 3 DE JULHO DE 2012**  
**RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO**  
**CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO**

O Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB) torna públicos o resultado final nas provas objetivas para todos os cargos e o resultado provisório na prova discursiva para todos os cargos, exceto para o cargo de Analista Legislativo - Atribuição: Arquiteto, referentes ao concurso público destinado a selecionar candidatos para o cargo de Analista Legislativo - Atribuições: Arquiteto, Engenheiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico em Material e Patrimônio.

1 DO RESULTADO FINAL NAS PROVAS OBJETIVAS PARA O CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO - ATRIBUIÇÃO: ARQUITETO (CD-NS-917)

1.1 Resultado final nas provas objetivas para o cargo de Analista Legislativo - Atribuição: Arquiteto, na seguinte ordem: cargo/atribuição, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final nas provas objetivas.

1.1.1 ANALISTA LEGISLATIVO - ATRIBUIÇÃO: ARQUITETO (CD-NS-917)

10014581, Adalberto Jose Vilela Junior, 86,00 / 10007448, Adalto Morais Santos, 93,00 / 10014459, Adeilton Santos Moura, 86,00 / 10015033, Aécio Manoel Cipriano Guimaraes, 86,00 / 10001981, Airton Menezes de Barros Filho, 96,00 / 10001447, Alberto Jose Braga Mendes, 107,00 / 10013527, Alessandra de Albuquerque Lemos, 85,00 / 10005221, Alessandra Mourao Gondim, 104,00 / 10014220, Alexandre Avanci Neto, 95,00 / 10003029, Alexandre Monnerat Panaro Dias, 100,00 / 10005541, Aline Curvello da Costa Nemer, 88,00 / 10001154, Aline Regina Soares Souza de Souza, 106,00 / 10003141, Ana Carolina Caetano Alves, 105,00 / 10005382, Ana Carolina Cordeiro Correia Lima, 102,00 / 10004014, Ana Carolina Gallo Machado, 85,00 / 10010839, Ana Cristina de Paula Silva, 97,00 / 10007077, Ana Cyra Dayrell Bretas Diniz, 104,00 / 10011647, Ana Luisa Borges Leal, 138,00 / 10004344, Ana Paula Ferreira Victor, 109,00 / 10008985, Ana Paula Maciel Peixoto, 101,00 / 10005550, Ana Teresa Cirigliano Villela, 96,00 / 10003458, Anderson Felipe Ramos, 92,00 / 10011336, Anderson Luiz Rodrigues dos Santos Schneider, 138,00 / 10012636, Andriara Guerreiro Campanhoni Machado, 114,00 / 10011641, Andre Crispim dos Santos, 104,00 / 10002127, Andre Luiz de Lima Simoes, 95,00 / 10015173, Andre Luiz Schmanech Tramontin, 102,00 / 10014011, Andrea Loureiro Sombra, 97,00 / 10001158, Andreia Ramos Pinheiro, 124,00 / 10007370, Angela Cristina Assmann, 96,00 / 10003559, Angela Pereira Barros, 81,00 / 10013277, Anne Elise Rabelo Rodrigues, 105,00 / 10010818, Antonio Carlos Pompeo de Camargo Neto, 113,00 / 10007101, Antonio Luiz Trindade Moreno, 146,00 / 10002117, Any Danielle Silveira Pinto, 144,00 / 10004259, Augusto Alves Filho, 104,00 / 10001410, Aurea Fernanda de Brito Lioiela Aguiar, 95,00 / 10014853, Barbara de Sa Guimaraes Duarte Penaloza, 92,00 / 10008196, Barbara Salatiel Matos de Alencar, 134,00 / 10010349, Bruna Barbosa de Lima, 140,00 / 10011296, Bruna Martins Bais, 92,00 / 10011167, Camila Lustoza Dantas, 93,00 / 10004131, Carlos Alberto Lorenzon, 117,00 / 10004692, Carlos Andre do Valle Thomaz, 132,00 / 10009264, Carlos de Faria Coelho de Sousa, 92,00 / 10000070, Carlos Fernando de Siqueira Campos Lindemberg, 106,00 / 10008002, Carlos Vicente Ferreira Ramos de Oliveira, 105,00 / 10007487, Carolina Duarte Goncalves Ramos, 86,00 / 10000850, Carolina Mendonca da Gama, 122,00 / 10002239, Carolina Moreira Barbosa de Brito, 104,00 / 10009129, Cassio Moreira Campos, 95,00 / 10009432, Cecilia de Oliveira Abdo, 92,00 / 10012360, Cecilia Silva Gontijo, 99,00 / 10012056, Cesar Goncalves Ferreira, 116,00 / 10006375, Christiana Pecegueiro Maranhao Santos, 88,00 / 10000763, Clarice Carvalho Garcia, 114,00 / 10004922, Clarissa Gaspar Falcao, 80,00 / 10011319, Clarissa Soares, 119,00 / 10013118, Claudia Albuquerque Salgado, 109,00 / 10010138, Claudia de Mattos Quesma, 100,00 / 10002303, Claudia Siqueira e Sousa, 78,00 / 10013987, Claudia Stancioli Costa Couto, 86,00 / 10010991, Claudio Vasconcelos Neto, 101,00 / 10000403, Clebiana Aparecida da Silva, 130,00 / 10001950, Cristiana Gondim Costa Fernandes, 81,00 / 10006564, Cristiano de Sousa Nascimento, 127,00 / 10006538, Cristiani Rodrigues Borges, 138,00 / 10005922, Cristina Rodrigues Campos, 118,00 / 10013476, Cynthia Melo Shishido e Ribeiro, 85,00 / 10010311, Daniel Marcos Szwec dos Santos Fernandes, 101,00 / 10005268, Daniel Todtmann Montandon, 78,00 / 10009577, David Francisco Bezerra Carvalho, 102,00 / 10009857, Debora Magalhaes Valenca, 142,00 / 10009627, Denise Schuler, 108,00 / 10007342, Diego Cavalcanti Cunha, 130,00 / 10011763, Diego Martinello de Oliveira, 82,00 / 10013655, Diogo Agum de Andrade, 148,00 / 10009170, Edmar Ferreira Junior, 78,00 / 10012420, Eduardo Gaulitchi Freitas, 138,00 / 10011324, Eduardo Kin Lie, 120,00 / 10011579, Eduardo Ongaratto, 120,00 / 10013025, Eduardo Pio da Silveira, 104,00 / 10014410, Efreu Brignol Quintana, 118,00 / 10013890, Elena Maria Duarte de Oliveira, 84,00 / 10001077, Eloisa Barros Horsth, 151,00 / 10000947, Emilia Raphael dos Santos, 102,00 / 10004860, Enilda Goetze Marques, 79,00 / 10008305, Erica Yaeo Inada, 121,00 / 10003123, Erika di Giaimo Bataglia, 126,00 / 10010103, Fabio Cardoso Fuzeira, 131,00 / 10004355, Fabio Chamon Melo, 133,00 / 10010115, Fabricia Cunha Ribeiro do Valle, 93,00 /